



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANO XXXI

PERÍODO 08 À 14 DE MARÇO DE 2020

Tavares - PB, 13 de Março de 2020

Nº 1148

Orçamento Financeiro do exercício de 2020 com fins de criar dotações não consignadas.

LEI Nº 905/2020

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 846, de 05 de dezembro de 2017 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 888, de 30 de agosto de 2019 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 898, de 18 de dezembro de 2019 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Tavares, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO		
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
3006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL		
1046	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES - TIPO ORE 1 E 3 - FNDE		
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		450.000,00
Fonte de Recursos: Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			
TOTAL.....	R\$		450.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tavares/PB, 13 de março de 2020.

Ailton Nixon Suassuna Porto
Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), Aquisição de Ônibus Rurais Escolares - Tipo ORE 1 E 3 - FNDE.



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANO XXXI

PERÍODO 08 À 14 DE MARÇO DE 2020

Tavares - PB, 13 de Março de 2020

Nº 1148

de Contratos de Repasse vinculados à Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO		
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
3006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL		
1046	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES - TIPO ORE 1 E 3 - FNDE		
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de Recursos: Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			
TOTAL			0,00

Fonte(s): Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

Finalidade: Aquisição de Ônibus Rurais Escolares - Tipo ORE 1 E 3 - FNDE.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020.

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Ailton Nixon Suassuna Porto
Prefeito Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de atender as despesas com a Aquisição de Ônibus Rurais Escolares - Tipo ORE 1 E 3 - FNDE.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos Transferências de Convênios ou

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Tavares, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Ailton Nixon Suassuna Porto
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 862, 13 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Coordenador e Subcoordenador da Defesa Civil no Município de Tavares/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados o Coordenador e Subcoordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e da Comissão Municipal de Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no âmbito do Município de Tavares/PB, nos termos que seguem:

I – Coordenador: Abel Manoel Ferreira de Sousa;
II – Subcoordenador: Paulo Nicácio da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 13 de março de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANO XXXI

PERÍODO 08 À 14 DE MARÇO DE 2020

Tavares - PB, 13 de Março de 2020

Nº 1148

PORTARIA Nº 054/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I – Exonerar **MARIA RAYANE BARBOSA DE SOUSA**, portadora do RG nº 4.284.856 SSDS/PB e CPF nº 127.678.724-38, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE AGRICULTURA**, matrícula nº 51.745, símbolo CC1, lotado na referida Secretaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 09 de Março de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 055/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 8º, parágrafo único da Lei 557/2006, de 22 de dezembro de 2006 e regulamentada pelo Decreto nº 542, de dezembro de 2006, fica alterada a sua estrutura no Art. 5º da referida Lei e artigo 3º do referido Decreto.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear membros que constituirão a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-COMPEDC DA OPERAÇÃO PIPA DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.**

Romeu Gonsalves de Almeida – **Presidente**
Damião Porfírio Carneiro – **Vice-Presidente**
Lucilene Fernandes da Silva – **Secretária**

MEMBROS REPRESENTANTES:

- **EMATER**
Eugenio Manuel de Oliveira – **Titular**
Hosana Tamires Nunes Leite – **Suplente**
- **SINDICATO DOS TRABALHADORES**
Josué Ferreira Paiva – **Titular**
João Carneiro da Silva – **Suplente**
- **CAMARA DE VEREADORES DE TAVARES/PB**
Marcelo Bezerra de Sousa – **Titular - Situação**
Jose Wilson Lopes – **Suplente - Situação**

Maria do Socorro Lima – **Titular - Oposição**
Luiz Gomes dos Santos – **Suplente - Oposição**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
Abel Manoel Ferreira de Sousa – **Coordenador**
Paulo Nicácio da Silva – **Subcoordenador**

Art.2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 10 de Março de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional